

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

## **PROJETO DE LEI Nº 5.076, DE 2001**

Dispõe sobre o processo judicial de associações para fins ilícitos e de suspensão de atividades de sociedade de fato, nos casos que especifica.

## **SUBEMENDA À EMENDA N° 02**

Dê-se ao art. 5º do projeto a seguinte redação:

*"Art. 5º A ação de dissolução de associações ou sociedades seguirá procedimento de rito ordinário, sendo apurados os créditos e débitos e, em caso de saldo positivo, haverá incorporação ao patrimônio da União."*

Sala da Comissão, em de de 200 .

Deputado Bispo Rodrigues